



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados consistentes na realização de análises, estudos, investigações e apurações mediante a aplicação de métodos e procedimentos de auditoria previdenciária na folha de pagamento do Município de Rosário da Limeira/MG. O serviço terá por finalidade examinar a base de remuneração e as alíquotas efetivamente recolhidas ao RPPS dos servidores públicos efetivos, referente ao período de 2020 a 2025, com o objetivo de identificar eventuais recolhimentos indevidos ou divergências contributivas, bem como confrontar e validar os dados obtidos com o relatório técnico produzido em procedimento administrativo conduzido pela gestão anterior no ano de 2024. Inclui-se, ainda, no escopo da contratação, a elaboração de análises específicas relacionadas aos casos de servidores que já ingressaram com ações judiciais para reivindicação de eventuais valores vinculados ao objeto da auditoria, de forma a subsidiar o ente municipal com informações técnicas necessárias para instrução dos processos e tomada de decisões administrativas.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUAT.	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO	PREÇO ESTIMADO TOTAL
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços especializados consistentes na realização de análises, estudos, investigações e apurações mediante a aplicação de métodos e procedimentos de auditoria previdenciária na folha de pagamento do Município de Rosário da Limeira/MG. O serviço terá por finalidade examinar a base de remuneração e as alíquotas efetivamente recolhidas ao RPPS dos servidores públicos efetivos, referente ao período de 2020 a 2025, com o objetivo de identificar eventuais recolhimentos indevidos ou divergências contributivas, bem como confrontar e validar os dados obtidos com o relatório técnico produzido em procedimento administrativo conduzido pela	Serv.	01	40.500,00	40.500,00



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

gestão anterior no ano de 2024. Inclui-se, ainda, no escopo da contratação, a elaboração de análises específicas relacionadas aos casos de servidores que já ingressaram com ações judiciais para reivindicação de eventuais valores vinculados ao objeto da auditoria, de forma a subsidiar o ente municipal com informações técnicas necessárias para instrução dos processos e tomada de decisões administrativas. DESCRIÇÃO DO PROJETO: 2.1 Considerando a existência de indícios de descontos indevidos nos valores repassados ao Regime de Previdência dos Servidores do Município de Rosário da Limeira - PREVILI, incidentes sobre a base de remuneração dos servidores públicos efetivos entre os anos de 2020 a 2023, foi instaurado, ainda na gestão anterior, procedimento administrativo que culminou na emissão de relatório técnico em 2024. 2.2 Entretanto, visando garantir transparência, segurança jurídica e correção de eventuais distorções remanescentes, a atual gestão deliberou pela realização de auditoria independente, com a finalidade de: 2.2.1 Validar os dados e conclusões do procedimento administrativo anterior; 2.2.2 Verificar a irregularidade das contribuições realizadas entre 2020 e 2023;				
--	--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	2.2.3 Expandir o escopo da análise para contemplar os exercícios de 2024 e 2025, adotando como termo final o mês de formalização contratual, com vistas a assegurar a continuidade do monitoramento, reforçar o controle preventivo e mitigar a possibilidade de reincidência de inconformidades identificadas em ciclos anteriores; 2.2.4 Propor eventuais medidas corretivas e de ressarcimento, se cabíveis 2.2.4.1 O detalhamento dos serviços a serem prestados incluem, entre outros: a) Auditar a folha de pagamento de todos os servidores efetivos, vinculados ao RPPS, relativos ao período janeiro/2020 a 2025, adotando como termo final o mês de formalização contratual para examinar a base de remuneração e alíquotas pagas ao RPPS; b) Verificação das bases de cálculo das contribuições previdenciárias (remunerações, verbas eventualmente pensionais/indenizatórias, adicionais, horas extras etc.); c) Verificação das alíquotas efetivamente aplicadas e dos valores recolhidos ao RPPS; d) Reconciliação entre folha de pagamento, guia de recolhimento e contas contábeis do RPPS; e) Confronto e validação dos achados com o relatório técnico de 2024 (procedimento				
--	---	--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

administrativo anterior); f) Revisão de processos/rotinas internas relacionadas ao cálculo e recolhimento previdenciário; g) Análise técnica individualizada para servidores que possuem ações judiciais relacionadas a recolhimentos/previdência, incluindo estimativa de impacto e parecer técnico para instrução processual; h) Geração de planilhas de trabalho, bases de dados tratadas e memórias de cálculo para comprovação das conclusões; i) Apuração dos valores pagos em dissonância às regras estatuídas pela legislação vigente do município; j) Realizar a atualização monetária de valores pagos indevidamente, aplicando juros e multa no que couber; k) Emitir parecer técnico discorrendo sobre os principais resultados para a tomada de decisão do ente e detalhamento dos valores apurados individualmente e de forma consolidada visando a correção de valores pagos a maior ou a menor em relação às alíquotas normais do servidor e patronais ao RPPS; e l) Orientação técnica sobre possíveis ajustes nos repasses do Ente para o RPPS, bem como auxílio na readequação dos parcelamentos vigentes, em caso de				
--	--	--	--	--



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

	possível compensação baseada na auditoria realizada. 2.2.5 A contratação visa garantir a precisão das informações utilizadas para a gestão previdenciária, a transparência dos atos administrativos e a adoção de providências corretivas, assegurando o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.				
--	---	--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de auditoria previdenciária. O objeto do contrato consiste na realização de análises, estudos, investigações e apurações na folha de pagamento do Município de Rosário da Limeira/MG, com foco no período compreendido entre 2020 e 2025.

A finalidade precípua é examinar a base de cálculo das remunerações e as alíquotas de contribuição efetivamente recolhidas ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos efetivos. O objetivo é identificar e quantificar eventuais recolhimentos indevidos, a maior ou a menor, ou outras divergências contributivas que possam impactar o equilíbrio financeiro e atuarial do regime.

Adicionalmente, o escopo da contratação abrange:

- O confronto e a validação dos dados apurados com o relatório técnico produzido em procedimento administrativo conduzido pela gestão anterior no ano de 2024.
- A elaboração de análises técnicas específicas para subsidiar a defesa do Município em ações judiciais movidas por servidores, cujo objeto esteja relacionado a eventuais divergências nos recolhimentos previdenciários.

A contratação em tela é medida que se impõe para o resguardo do interesse público, a observância da legalidade e a busca pela eficiência na gestão dos recursos previdenciários do Município, conforme os fundamentos a seguir expostos.

A auditoria de contribuições previdenciárias é uma atividade de alta complexidade, que extrapola as atribuições rotineiras da administração municipal. A matéria envolve a análise pormenorizada de legislações federais, estaduais e municipais, que sofrem constantes alterações, além de exigir conhecimento aprofundado em cálculo atuarial, direito previdenciário e administrativo.

A análise do período de 2020 a 2025, a necessidade de validar um relatório técnico anterior e a demanda por subsídios para processos judiciais em curso conferem ao serviço uma natureza singular. Não se trata de uma mera conferência de dados, mas de um trabalho investigativo e analítico que requer metodologia e expertise que não são comumente encontradas no quadro de servidores permanentes do Município.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA - PREVILI ESTADO DE MINAS GERAIS

A Administração Pública é regida pelo **princípio da eficiência**, insculpido no art. 37 da Constituição Federal. A busca por uma gestão eficiente impõe ao administrador a adoção de medidas que garantam os melhores resultados com a maior economicidade possível. Nesse contexto, a contratação de uma empresa especializada representa a forma mais eficaz de realizar uma auditoria precisa e confiável, otimizando o tempo e os recursos públicos.

Ademais, o art. 40 da Constituição Federal estabelece que os regimes próprios de previdência social terão caráter contributivo e solidário, devendo-se observar critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**. A correta apuração e o recolhimento das contribuições são, portanto, um dever do gestor público e essenciais para a sustentabilidade do RPPS a longo prazo, evitando a formação de passivos que possam comprometer o pagamento de futuras aposentadorias e pensões. A auditoria é ferramenta indispensável para garantir essa conformidade.

A Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021) prevê, em seu art. 74, inciso III, a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, quando inviável a competição.

A doutrina e a jurisprudência reconhecem que serviços como pareceres, perícias e auditorias complexas podem se enquadrar nesse dispositivo, dada a sua singularidade e a necessidade de um grau de especialização e confiança que torna a competição por preço um critério inadequado de seleção. A jurisprudência tem admitido a contratação direta em casos que demandam conhecimento aprofundado e específico, como o presente.

O objeto desta contratação — que inclui a análise de um passivo previdenciário, a validação de procedimentos anteriores e o suporte técnico para litígios judiciais — caracteriza-se como um serviço de natureza singular, cuja execução satisfatória depende da expertise e da reputação do contratado, justificando a inviabilidade de competição e a consequente inexigibilidade do certame.

Ante o exposto, a contratação de empresa especializada para a realização de auditoria previdenciária na folha de pagamento do Município de Rosário da Limeira/MG é medida indispensável, legal e alinhada ao interesse público.

A complexidade da matéria, a necessidade de garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS, o dever de eficiência da Administração Pública e a natureza técnica e singular do serviço a ser prestado fundamentam a presente decisão, demonstrando que a contratação é o meio mais adequado para assegurar a correta administração dos recursos previdenciários e subsidiar a tomada de decisões estratégicas para o Município.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de Contratação Direta, na modalidade de



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na modalidade MENOR PREÇO;

3.2. O serviço é enquadrado como não continuado, com data de início e fim, enquadrando-se em serviço por escopo.

3.3. Caso haja necessidade de alterações ou ajustes, eles devem ser realizados mediante procedimentos legais e formais, de modo a preservar a legalidade do contrato e os interesses de todas as partes envolvidas;

3.4. Os serviços serão recebidos pelo responsável do setor solicitante;

3.5. Os serviços serão recusados caso não estejam em conformidade com todas as especificações descritas neste instrumento.

4. PAGAMENTO

4.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por processo legal, após a comprovação do fornecimento dos serviços objeto da contratação, por meio de ateste do servidor designado para acompanhamento e fiscalização do contrato, nas condições exigidas, inclusive, apresentação dos documentos fiscais devidos.

5. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Diretoria de Previdência e Assessoria Jurídica do PREVILI.

5.1.1. O acompanhamento e a fiscalização não excluem nem reduzem a responsabilidade do CONTRATADO pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

6. SUBCONTRATAÇÃO

7.1.1. Para o presente processo é vedada a subcontratação dos objetos.

7. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. Não será exigida a prestação de qualquer modalidade de garantia prevista nos art. 96 da Lei 14.133/2021 e seguintes, entendendo-se que a fiscalização contratual já se revela suficiente para garantir o cumprimento das obrigações em conformidade com o estabelecido nas especificações deste Termo de Referência, podendo utilizar-se de meios sancionatórios caso haja descumprimento, sendo, portanto, dispensada a garantia da execução.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE ROSÁRIO DA LIMEIRA -
PREVILI
ESTADO DE MINAS GERAIS**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1.1. As despesas com a contratação serão por conta das dotações de n.ºs:
3.01.01.09.272.0012.2.0090 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE PREVIDENCIÁRIA -
3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

9. INSTRUMENTO CONTRATUAL

9.1. Diante da dispensa de licitação por valor e da prestação do serviço de pronto pagamento, sem gerar obrigações futuras, é opção a substituição da minuta de contrato por outro instrumento que cumpra os requisitos legais e otimize a execução do procedimento, conforme expressamente autorizado no parágrafo 2º, do artigo 95 da Lei 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O PREVILI- Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Rosário da Limeira/MG reserva-se no direito de impugnar o fornecimento prestado, se esses não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos com base nos dispositivos constantes na Lei 14.133/2021.